

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

## PROCESSO DE LICITAÇÃO № 99/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 38/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

CERTIFICO QUE

LC 147/2014

O Documento de 1 º EC PP 38

Foi publicado nei n de a co mural desta. Prefeitura Municipal de ca Vista de Incra-RS.

Em 16 1.09:

Município de Boa Vista do Incra

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Edital de Pregão Presencial nº 38/2015

Tipo de julgamento: menor preço por quilômetro rodado por itinerário

Processo de Licitação nº 99/2015

PREÂMBULO

"Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8h30min, do dia 29 de setembro do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 379/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço glabal por itinerário, tendo como critério de julgamento o menor preço por quilômetro rodado por itinerário, sendo esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme as condições e especificações e itinerários definidos pela Secretaria de Educação, abaixo discriminadas, e também contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

ESCOLA.	E.E. Três de Julho.					
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO					
	CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a					
	2000, mínimo 15 lugares.					
Percurso médio	109,2 km.					
diário:						
Tipo de	Estrada de chão: 109,2 km.					
pavimentação/km:						
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde					
chegada e saída dos	Horário manhã: 8h às 12h					
alunos da escola	Horário tarde: 13h00min às 17h00min					
Dias letivos: 60						
Km total: 8.736						

ESCOLA	EMEF Tiradentes.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	122,4 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 52,9 km. Estrada de chão: 69,5 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana Horário manhã: 07h45min às 11h45min Horário tarde: 13h30min às 17h30min
Dias letivos: 60	1
Km total: 0.702	900 - 100 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1.2 - O transporte deverá ser realizado por veículos que atendam as normas

estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conduzidos por motoristas devidamente

habilitados para transporte escolar, de acordo com os itinerários e número de alunos a

serem transportados, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus

anexos.

2- DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada

conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo

deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 29/09/2015** 

HORA: 8h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750, CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de núclo e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente

ao ora fixado.

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao

objeto, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem

eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo as páginas numeradas,

com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 38/2015

Envelope n° 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 38/2015

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação

de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em

nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - É vedada à participação de empresa:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Publica

em qualquer esfera do governo.

4.3.4 – Que não comprovar eficazmente que é beneficiária da Lei Complementar nº

123/2006.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização

do envelope.

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de

apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às

sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação

documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado:

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em

exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste

subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se

tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma dò

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação

pública; ou

CNPJ: 04.215.199/0001-26



www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

5.5 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº

123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado

neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração,

firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

ou Cooperativa.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 7 - PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1 Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VIII do edital, elaborada pelo Setor de Transporte Escolar.
- 7.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente e nome do responsável para contato;
- b) preço unitário líquido por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional e o respectivo itinerário, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

7.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no

máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver,

também em eventual contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da

oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes,

até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos tens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada

em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- 8.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por quilômetro rodado, por itinerário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por quilômetro rodado, por itinerário apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por quilômetro rodado, por itinerário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital.

## 8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do dojeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatorio da licitação.

f) o item, o qual o licitante cotar valor superior ao estimado em Planilhas Analíticas de Custo elaboradas pelo Setor de Transporte Escolar (Anexo VIII), os quais seguem transcritos:

ltem	Itinerário	Valor de referência kmr		
01	Linha Corticeira B	R\$ 3,35		
02	Linha Tiradentes B	R\$ 3,31		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou

criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a

proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do

ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição

Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

#### 9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 (cinco) deste edital.

#### 9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de propriedade e disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a(s) linha(s) e/ou rota(s) de transporte(s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).
- b) Carteira de habilitação dos motoristas, categoria "D", conforme art. 138, inc. Il do CTB, comprovando a realização de curso especializado para condução de escolares nos termos das Resoluções 168/2004 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, bem como Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal mos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.



www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

c) Comprovação de que seus empregados preenchem a qualificação exigida na letra **b** supra e Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de motoristas, devidamente habilitados com prova de vinculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas CTB.

## 9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar Relatório de Análise de Demonstrações Contábeis, assinado por Contador, onde deverá estar apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

> ADLIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05 PC

AC LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00 PC

AC + ARLP LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP

PLGERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00 PC + PELP



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,50

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo

Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório,

podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)

meses da data de apresentação da proposta.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data

designada para a apresentação do documento.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos

cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgal

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena

de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender

ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,

previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão

em que foi declarada como vencedora do certame.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

9.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retira-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a

intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das

razões de recurso.

11.1.2 - Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via correio, deverá, (no prazo

estipulados no item 11.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante da postagem

documento no correio.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e

suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via email.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o

termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 <u>www.boavistadoincra.rs.gov.br</u>

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

12.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da

cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

12.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do

contrato até 31/12/2015.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

12.6 - Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a propriedade

dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte contratado, laud de

vistoria do veículo, a ser fornecido por agência autorizada e comprovar ao Poder Público, o

atendimento ás condições descritas nos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim

pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997, art. 136).

12.7 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação

de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo, além do RECEFITUR/DAER:

a) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros – R\$ 464.568,00;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

- b) Responsabilidade civil para danos causados à terceiros: danos materiais R\$ 38.714,00 e danos corporais R\$ 38.714,00;
- c) Acidentes pessoais para condutores: acidental R\$ 38.714,00, invalidez permanente R\$ 38.714,00, D.M.H. R\$ 9.291,36;
- d) Acidentes pessoais de passageiros (APP): por passageiro: morte acidental R\$ 38.714,00, invalidez permanente R\$ 38.714,00, D.M.H. R\$ 9. 291,36.
- 12.8 Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos condutores:
  - a) Habilitação mínima categoria "D";
  - b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - c) Curso especializado para transporte escolar;
  - d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
  - e) Curso de direção e primeiros socorros;
  - f) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;
  - g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## 13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e responsável Setor de Transporte Escolar, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior, relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, quilometragem percorrida e horários, o que comprovará a execução do serviço contratado.
- 13.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 13.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

13.6 – A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

## Educação (Educação Básica) CORTICEIRA B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Educação Básica.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 217.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 216.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 215.

## Educação (Ensino Médio) Linhas TIRADENTES B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio.

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte Ensino Médio.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 281.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 280.

H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.1.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos

termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá

requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará

nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado

que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na

proporção do aumento apurado pela Administração.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte

escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e funcionários capacitados, de

acordo com a declaração apresentada no item 9.1.5 a) e b), em número suficiente para

prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, deste edital.

**16 - DAS PENALIDADES** 

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da contratação:

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

#### 17 - DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 17.2 – O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicialmente nos termos da legislação.
- 17.3 Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de

contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

17.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através da Comissão Municipal

do Transporte Escolar – COMAT e pelo servidor Vagner Felipe Biazi.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do

Incra - RS, setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos

telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das

13:30h e 17:30h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para

recebimento dos envelopes.

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

19.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

19.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal

subsequente ao ora fixado.

19.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

19.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob

pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada

ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários

criminais;

19.12 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

19.13 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a

permissão do Pregoeiro.

19.14 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.15 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

19.16 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório.

19.17 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

18.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.19 – Integram o presente Edital:

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V -- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO VII - PLANILHA DE ITINERÁRIOS;

ANEXO VIII -- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

X



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Boa Vista do Incra (RS), 15 de setembro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 15/9/2015.

Assessor(a) Jurídico(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ESCOLA.	E.E. Três de Julho.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio	109,2 km.
diário:	
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 109,2 km.
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde
chegada e saída dos	Horário manhã: 8:00 às 12:00
alunos da escola	Horário tarde: 13:00 às 17:00
Dias letivos: 202	
Km total: 22.059	

ESCOLA	Saída – EMEF Tiradentes.						
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO						
	CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.						
Percurso médio	111,48 km						
diário:							
Tipo de	Pavimentação asfáltica: 64,12 km.						
pavimentação/km:	Estrada de chão: 47,36 km.						
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana						
chegada e saída dos	Horário manhã: 7:45 às 11:45						
alunos da escola	Horário tarde: 13:30 às 17:30						
Dias letivos: 202							
Km total: 22.519							



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 38/2015 Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da
Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.
Na qualidade de representante legal da empresa
Boa Vista do Inca (RS), de de
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2015 da									
Wullicipal de Boa Vista do Incra no									
Ou contratar com á a sempresa									
ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.									
E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.									
Boa Vista do Incra (RS), dedede									
Representante Legal									

CNPJ: 04.215.199/0001-26



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A	4	empresa	****	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	••••••		,	inscr	ita no	CNF	ו ני	nº
•••••••	•••••	,	por	interm	édio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)	Sr.(	a)
••••••	•••••	***********	•••••	рс	ortado	or(a)	da	Cartei	ra de	e Ide	ntidade	: r	nº
• • • • • • • • • • • • • •		************	•••••	e do CP	Fnº.	•••••	••••••		, DEC	LARA pa	ra os c	levido	os
fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido													
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em													
	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na												
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.													
Boa Vista do Incra (RS), de de de									•••				
												J	

Representante Legal



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 38/2015
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
A empresa, inscrita no CNPJ nº, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015 - PREGÃO PRESENCIAL № 38/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa. brasileiro, casado, inscrito **CPF** nº portador da carteira de identificação RG nº Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e, de outro empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede na representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço de transporte escolar , do tipo menor preço por quilômetro rodado por itinerário, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Complementar 123/2006 e também a Lei Complementar 147/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 38/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme as condições e especificações e itinerários abaixo discriminados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ESCOLA.	E.E. Três de Julho.
VEÍCULO/transporte.	
Percurso médio diário:	109,2 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 109,2 km.
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde
chegada e saída dos	Horário manhã: 8h às 12h
alunos da escola	Horário tarde: 13h00min às 17h00min
Dias letivos: 60	
Km total: 8.736	

ESCOLA	Saída – EMEF Tiradentes.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	122,4 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 52,9 km.  Estrada de chão: 69,5 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana Horário manhã: 07h45min às 11h45min Horário tarde: 13h30min às 17h30min
Dias letivos: 60	
Km total: 9.792	



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação do	os serviços, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de
	(), por quilômetro rodado,
	rário, preço este constante da
	a e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente
	ção do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e responsável Setor de Transporte Escolar, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, quilometragem percorrida e horários, or que comprovará a execução do serviço contratado.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará

a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a

matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes

rubricas orçamentárias:

Educação (Educação Básica) CORTICEIRA B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Educação Básica.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 217.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 216.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 215.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# Educação (Ensino Médio) Linhas TIRADENTES B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio.

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte Ensino Médio.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 281.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 280.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comproválo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2015.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei nº 8.666/1993.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Setor de Transporte Escolar do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da Contratante:

- I Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: É obrigação do Contratado:

I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o

acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do

contratado):

III – Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e

vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso

sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que

praticada por seus empregados na execução do contrato;

V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do

contrato;

VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;

VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço,

para representa-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Obrigações do contratado relativas aos veículos

I - Certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa, a serem utilizados nos

serviços, que deverão ter até 15 (quinze) anos de uso;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

II – Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

III – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

IV – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do
 Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir:

- a) Na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo;
- c) Cintos de segurança em número igual à lotação;

V – Apresentar certificado de inspeção semestral realizado por profissional habilitado (CREA) nos termos do art. 130, inc. Il do Código de Trânsito Brasileiro, com os custos por conta do contratado.

VI – Ter contratado seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por Veículo, além do RECEFITUR/DAER:

- a) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros (R\$ 464.568,00
- b) Responsabilidade civil para danos causados à terceiros: danos materiais: R\$ 38.714,00 e danos corporais: R\$ 38.714,00;
- c) Acidentes pessoais para condutores: morte acidental R\$ 38.714,00, invalidez permanente R\$ 38.714,00, D.M.H. R\$ 9.291,36;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

d) Acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: morte acidental (R\$ 38.714,00), invalidez permanente (R\$ 38.714,00), D.M.H. (R\$ 9.291,36).

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso

de constatação de defeito na prestação do serviço contratado, tais como:

i.1) Colocar à disposição do município para execução do presente contrato,

veículo adverso do pedido de licitação ou da documentação acostada no

processo licitatório e contrato;

i.2) veículo estar com danos que detectados pela comissão de avaliação;

i.3) substituir motorista sem apresentação de sua habilitação perante a

Administração;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 9.1.5 a) e b), em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA -- RS

CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 <u>www.boavistadoincra.rs.gov.br</u>

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através da Comissão Municipal do Transporte Escolar – COMAT e pelo servidor Vagner Felipe Biazi.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

CONTRATADA	Boa Vista do Incra, de de 2015.  Gilnei Medeiros Barbosa
Testemunhas:	Prefeito Municipal
Fiscal do Contrato:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## **ANEXO VII - PLANILHA DE ITINERÁRIOS**

ESCOLA.	E.E. Três de Julho.	
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.	
Percurso médio diário:	109,2 km.	
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 109,2 km.	
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde	
chegada e saída dos	Horário manhã: 8h às 12h	
alunos da escola	Horário tarde: 13h00min às 17h00min	
Dias letivos: 60		
Km total: 8.736		

ITEM 02 - ITINERÁRIO LINHA TIRADENTES B			
ESCOLA	EMEF Tiradentes.		
VEÍCULO/transporte.	CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a		
	2000, mínimo 15 lugares.		
Percurso médio diário:	122,4 km		
Tipo de	Pavimentação asfáltica: 52,9 km.		
pavimentação/km:	Estrada de chão: 69,5 km.		
Turno/Hora de	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana		
chegada e saída dos	Horário manhã: 07h45min às 11h45min		
alunos da escola	Horário tarde: 13h30min às 17h30min		
Dias letivos: 60			
Km total: 9.792			

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

ESCOLAR, CONFORME HORÁRIOS E ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, EXPOSTOS NO ITEM 1,

ANEXO I E ANEXO VII, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS.

2 – Objetivo

Manter o serviço de transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas da

rede municipal e estadual de ensino, conforme convênio firmado com o Governo do Estado

do Rio Grande do Sul.

3 – Especificações dos Serviços

Disponibilizar veículos adequados para efetuar o transporte escolar e motoristas

devidamente habilitados para realizar o serviço conforme\ estabelecido em cada

itinerário/rota até as Escolas Tiradentes e Três de Julho.

4 – Quantidade de Dias de Prestação de Serviço

Conforme calendário escolar - 60 (sessenta) dias letivos.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## 5 – Regime de Execução

Menor preço por quilômetro rodado por itinerário, obedecendo aos preços unitários.

## 6 - Adjudicação

Por item.

### 7 – Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação que será da assinatura do contrato até o dia 31/12/2015.

### 8 - Valor Unitário Estimado da Contratação

O valor máximo estimado da contratação por quilômetro rodado por itinerário, conforme segue descrito na tabela abaixo, conforme Planilhas Analíticas de Custo elaboradas pelo Setor de Transporte Escolar:

Item	Itinerário	Valor máximo de referência
		admitido por km
01	Linha Corticeira B	R\$ 3,35
02	Linha Tiradentes B	R\$ 3,31

## 12 – Local da Execução

Município de Boa Vista do Incra – RS, nos itinerários pré estabelecidos.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Boa Vista do Incra (RS), 15 de setembro de 2015.

Paulo Joares de Freitas Mate Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

## ITEM 01- ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA B

Dias letivos: 60

Km total: 8.736

Valor máximo admitido por km: R\$ 3,35

## 1 ITEM 02 - TINERÁRIO LINHA TIRADENTES B

Dias letivos: 60

Km total: 9.792

Valor máximo admitido por km: R\$ 3,31

13 00 00

εı

\$⊱



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

## ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

## Educação (Educação Básica) CORTICEIRA B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Educação Básica.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 217.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 216.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 215.

### Educação (Ensino Médio) Linhas TIRADENTES B

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio.

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte Ensino Médio.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 281.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Código reduzido 280.